



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 1º O Laboratório de Informática da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia destina-se aos alunos e professores com prioridade de utilização aos alunos.

Art. 2º As atividades desempenhadas no Laboratório devem ser restritas ao ambiente acadêmico, orientadas às disciplinas dos respectivos cursos.

Art. 3º O Laboratório poderá ser utilizado de forma individual, para pesquisa e elaboração de trabalhos, ou de forma coletiva, para aulas regulares.

Art. 4º Ao início de cada ano letivo será elaborado um planejamento para o uso coletivo do Laboratório para cada disciplina, com salas e horários estipulados.

Parágrafo único. Uma vez definida a programação, não é permitida a mudança ou troca de qualquer horário.

Art. 5º Em aulas coletivas, é de responsabilidade do professor da disciplina orientar os trabalhos e zelar pela ordem e utilização dos equipamentos.

Art. 6º O professor responsável deve solicitar os materiais necessários à condução de seus trabalhos à Coordenação do Laboratório de Informática, com antecedência.

Art. 7º As aulas coletivas a serem ministradas no Laboratório devem ser preparadas com antecedência pelo professor, com a preocupação de verificar a compatibilidade dos equipamentos às necessidades previstas.

Art. 8º Cabe ao professor responsável orientar a preparação e a utilização dos programas e equipamentos. A requisição de programas deve ser feita com antecedência ao Coordenador do Curso.

Art. 9º Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que recolhem as cadeiras em seus devidos lugares, desliguem os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem e cobrindo, e que também mantenham limpo o ambiente.

Art. 10. A utilização de forma individual do Laboratório é permitida fora dos horários de aulas regulares, com a autorização da Coordenação do Laboratório de Informática.

Parágrafo único. Para fazer uso dos equipamentos do Laboratório, o aluno deverá identificar-se à Coordenação com o respectivo crachá.

Art. 11. Para a utilização dos equipamentos, os alunos deverão observar os procedimentos e recomendações afixados no Laboratório para a utilização e o manuseio dos equipamentos.

Art. 12. Para a preservação do meio ambiente acadêmico necessário às atividades do Laboratório, é importante:

- I - não fumar;
- II - manter silêncio;
- III - preservar a limpeza do ambiente;
- IV - não escrever nas mesas;
- V - não colocar os dedos ou as mãos sobre a tela nem objetos sobre o monitor;
- VI - não comer ou beber no recinto;
- VII - entrar e sair do Laboratório de forma tranquila, sem arrastar os móveis;
- VIII - utilizar as instalações e os equipamentos do Laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);
- IX - não levar equipamentos pessoais ou de terceiros ao Laboratório;

X - identificar-se sempre que solicitado; e

XI - observar o horário de funcionamento fixado.

Art. 13. Ao fazer uso dos equipamentos, o aluno deve:

I - verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;

II - reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade; e

III - no caso da não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

Art. 14. Ao fazer uso da máquina, o aluno não deve:

I - utilizar o equipamento com o intuito de alterá-lo, mudá-lo de posição, retirar ou conectá-lo a qualquer outro equipamento; e

II - causar danos nos equipamentos.

Art. 15. O uso de equipamentos, acessórios, *softwares* entre outros deve ser objeto de requisição pelo professor da disciplina à Coordenação do Laboratório de Informática.

Art. 16. Para evitar problemas com vírus de computador, os disquetes deverão ser previamente testados e a sua utilização depende da autorização da Coordenação.

Art. 17. Fica expressamente proibida a instalação de *softwares* e o acesso a salas de *chats*, *sites* pornográficos e jogos.

Art. 18. Por questões legais referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de quaisquer programas sem a autorização ou permissão por escrito da Coordenação do Laboratório de Informática.

Parágrafo único. As impressoras devem ser usadas de forma ordenada entre os alunos que se encontram no Laboratório. O papel para a impressão de

trabalhos não acadêmicos deve ser trazido pelo aluno. Não será permitida a impressão de trabalhos extensos como monografias, teses etc.

Art. 19. O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o requerer.

Art. 20. É de competência da Coordenação do Laboratório de Informática estabelecer as demais normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos no Laboratório e se manifestar nos casos omissos do presente Regulamento.

Art. 21. É expressamente proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico da **FESAM**.